SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

E D I T A L

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

(Processo nº 00200.023630/2017-52)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo n° **00200.023630/2017-52**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** destinada **à aquisição de equipamentos e materiais diversos, com entrega imediata**, **para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 10/7/2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por **objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos, com entrega imediata, para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.6 - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item,** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

> **3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.4 – No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

> **3.4.1** – **Prazo de entrega** de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
>
> **3.4.2** – **Prazo de garantia de oferecido pelo** fabricante original do equipamento /material ou o prazo mínimo indicado para cada item no Anexo 2 – Especificações Técnicas contado a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo maior.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

> **8.1.1 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br,** cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4.

9.1.2 – Em relação aos equipamentos a seguir discriminados, caso sejam ofertados produtos cujo modelo/marca não correspondam àqueles indicados como "referência" no Anexo 2 – Especificações Técnicas, o licitante, juntamente com a proposta, deverá apresentar laudo(s) técnico(s) válido(s), emitido(s) por laboratórios incluídos no rol de acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atestando a conformidade do(s) equipamento(s) com os padrões de medição, precisão e confiabilidade estabelecidos no Anexo 2 – Especificações Técnicas.

a) A obrigação de laudos será restringida aos itens "Relógio Comparador Analógico 10mm (≠000) ", "Esclerômetro Analógico (Martelo para Teste de Concreto) (≠000) ", "Nível laser (≠000) ", " Paquímetro Digital ((≠000), "Micrômetro Analógico ((≠000)", "Carregador para pilhas AA,AAA com capacidade para 4 (quatro) unidades ((≠000)" e "Pilha recarregável tipo AAA (≠000)".

9.1.3 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.4 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 9.1.3 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

9.1.5 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

9.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

9.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA AMOSTRA

10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente e dimensões indicadas no Anexo 2, para os testes de qualidade, na Comissão Permanente de Licitação (COPELI), situada na Via N2; s/n; Bloco 16; Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

10.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.5 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

10.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.2 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na ViaN2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília – DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

11.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.11 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação**,** o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

> **15.1.1 –** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, constante do Processo nº **00200.023630/2017-52** e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 17.8.II do edital.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXI.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Patrimônio - SPATR do Senado Federal; Almoxarifado de Engenharia; localizado na Via N2; s/n; Unidade de Apoio 1; CEP 70165-900, SENADO FEDERAL, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, em perfeito estado, inclusive quanto a sua embalagem, conforme anexo 2.

17.2 – Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo descarte das pilhas utilizadas, itens 16 e 17, e o encaminhamento destas em consonância com as normas vigentes em âmbito nacional.

I - A CONTRATADA deverá realizar, ao término da vida útil das pilhas, o recolhimento integral das pilhas descartadas, itens 16 e 17, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes:

II - O Senado Federal acondicionará temporariamente o material a que se refere o item 17.1, em espaço definido e recipiente adequado, até que seja realizado o recolhimento por parte da CONTRATADA**.**

III - Cabe à CONTRATADA apresentar, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das pilhas descartadas. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).

IV - A responsabilidade da CONTRATADA pela coleta dos itens 16 e 17 objetos da logística reversa perdura até o período de 2 (dois) anos, mesmo prazo de validade das pilhas (itens 16 e 17).

17.3 – Os equipamentos/materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à garantia ofertada pelos fabricantes originais ou o prazo mínimo de garantia de cada item indicado no Anexo 2, que contará da data de recebimento do objeto, a que for maior.

17.4 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle, planejamento de seus estoques e transporte próprio do item a ser fornecido, independentemente de disponibilidade no mercado, em cumprimento aos prazos fixados neste Edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

17.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os materiais obedecendo, rigorosamente, além das especificações constantes neste Edital, as normas da ABNT específicas, conforme o caso, normas internacionais consagradas, recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais e do INMETRO, recomendações e instruções dos fabricantes, cabendo a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXI, no caso de descumprimento de quaisquer dos seus termos.

17.6 – A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os materiais em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos, normas técnicas e documentos correlatos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

17.7 – A CONTRATADA deverá designar um funcionário, detentor de conhecimentos técnicos sobre lotes e itens que a empresa venha fornecer ao SENADO, devendo supervisionar pessoal e diretamente o fornecimento dos materiais, e dirimir eventuais questões observadas pelo fiscal, inclusive durante o período de garantia, quando houver.

17.8 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

a. Poderá o SENADO solicitar à contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos, certificados de ensaios e laudos fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem utilizados, até o recebimento definitivo do objeto.

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

17.9 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

17.9.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

19.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

21.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

21.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 21.1.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

21.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

21.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 16.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.8.

21.5.3 - Findo o prazo dos subitens 21.5.1 e 21.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 21.8.

21.6 – Sem prejuízo às sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade, nos termos do Capítulo XVII, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens 16 e 17 determinados na nota de empenho da referida execução.

21.7 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 21.4 e 21.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

21.8 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

21.9 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

21.10 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 21.8.

21.11 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.12 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 - Termo de Referência, Anexo 2 – Especificações Técnicas, Anexo 3 - Planilha Orçamentária, e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Propostas.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

23.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

23.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de junho de 2018.

_____

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

(Processo nº 00200.023630/2017-52)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

<table>
<tr><td>OBJETO</td><td>Aquisição de equipamentos e materiais diversos, com entrega imediata, para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.</td></tr>
<tr><td>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</td><td>Conforme Anexo 2 do Edital.</td></tr>
<tr><td>QUANTIDADE E CATMAT</td><td>Conforme Anexo 2 do Edital.</td></tr>
<tr><td>JUSTIFICATIVA</td><td>Os equipamentos e materiais são destinados ao atendimento de demandas oriundas de todo o complexo do Senado Federal na forma de insumos ou instrumental a serem utilizados por servidores.</td></tr>
<tr><td>ADJUDICAÇÃO</td><td>Menor Preço por Grupo.</td></tr>
<tr><td>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</td><td>
<u>Grupo 1:</u>
<table>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Unid.</td><td>Preço Total</td></tr>
<tr><td>1</td><td>200</td><td>Unidade</td><td>R$ 46,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>200</td><td>Unidade</td><td>R$ 36,00</td></tr>
<tr><td>3</td><td>01</td><td>Unidade</td><td>R$ 883,30</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor total estimado do Grupo 1</td><td>R$ 965,30</td></tr>
</table>
<u>Grupo 2:</u>
<table>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Unid.</td><td>Preço Total</td></tr>
<tr><td>4</td><td>2</td><td>Unidade</td><td>R$ 370,00</td></tr>
<tr><td>5</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 2.223,00</td></tr>
<tr><td>6</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 244,49</td></tr>
<tr><td>7</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 319,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor total estimado do Grupo 2</td><td>R$ 3.156,49</td></tr>
</table>
<u>Grupo 3:</u>
<table>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Unid.</td><td>Preço Total</td></tr>
<tr><td>8</td><td>2</td><td>Unidade</td><td>R$ 1.024,14</td></tr>
<tr><td>9</td><td>105</td><td>Unidade</td><td>R$ 2.957,85</td></tr>
<tr><td>10</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 730,48</td></tr>
<tr><td>11</td><td>2</td><td>Unidade</td><td>R$ 3.078,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

<table>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><td>12</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 219,14</td></tr>
<tr><td>13</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 316,80</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor total estimado do Grupo 3</td><td>R$ 8.326,41</td></tr>
</table>
<u>Grupo 4:</u>
<table>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Unid.</td><td>Preço Total</td></tr>
<tr><td>14</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 7.649,10</td></tr>
<tr><td>15</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R$ 3.435,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor total estimado do Grupo 4</td><td>R$ 11.084,10</td></tr>
</table>
<u>Grupo 5:</u>
<table>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Unid.</td><td>Preço Total</td></tr>
<tr><td>16</td><td>4</td><td>Unidade</td><td>R$ 1.140,00</td></tr>
<tr><td>17</td><td>48</td><td>Unidade</td><td>R$ 1.285,92</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor total estimado do Grupo 5</td><td>R$ 2.425,92</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Total Estimado para a contratação</td><td>R$ 25.958,22</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>PRAZO DE ENTREGA</td><td>De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.</td></tr>
<tr><td>PRAZO DE GARANTIA</td><td>Prazo oferecido pelo fabricante original do equipamento/material ou o prazo mínimo indicado para cada item no Anexo 2 – Especificações Técnicas, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo maior.</td></tr>
<tr><td>FORMA DE PAGAMENTO</td><td>Conforme Capítulo XVI do edital.</td></tr>
<tr><td>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</td><td>Programa de trabalho: 084390;
Natureza de Despesa: 339030/449052.</td></tr>
<tr><td>LOCAL DE ENTREGA</td><td>Secretaria de Patrimônio - SPATR do Senado Federal; Almoxarifado de Engenharia; localizado na Via N2; s/n; Unidade de Apoio 1; CEP 70165-900, SENADO FEDERAL.</td></tr>
<tr><td>FISCALIZAÇÃO</td><td>Conforme Capítulo XVIII do edital.</td></tr>
</table>

Brasília, 21 de junho de 2018.

_____

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

(Processo nº 00200.000773/2018-33)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - Pistola finca-pinos e acessórios

187

Item 1 Finca pinos calibre .22 curto vermelho **CATMAT 316310**

ESPECIFICAÇÕES:
- Finca pinos calibre .22 curto de ação direta
- Cor correspondente à carga forte de impacto.
- Embalagem contendo 100 unidades

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: WALSYWA (código 250120) ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: http://www.walsywa.com.br/fincapinos-acao-direta/

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim



Item 2 Pino liso zincado ¼" x 55 HP **CATMAT 26786**

ESPECIFICAÇÕES:

- Usado para determinação de resistência característica do concreto por estimativa
- Material do pino: liga de aço zincado passivado
- Capacidade de impacto máxima: 100 kgf
- Embalagem: 100 unidades

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: WALSYWA (código 460184) ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: http://www.walsywa.com.br/pinos-lisos/

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

Item 3 **Pistola para cravação de pinos** **CATMAT 264687**

ESPECIFICAÇÕES:
- Cravação de pinos de ¼" em concreto ou aço estrutural;
- Funcionamento: pólvora, à base de fincapinos calibre .22 curto;
- Para fixação de pinos lisos, com rosca e com furo;
- Proteção contra disparos acidentais.
- Regulagem do pino por meio de vareta.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: WALSYWA DFG-40 (código 250800) ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: http://www.walsywa.com.br/walsywa-dfg-40/

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim



GRUPO 2 - Itens de medição precisa

187

Item 4 **Relógio Comparador Analógico 10mm** **CATMAT 39837**

ESPECIFICAÇÕES:
- Capacidade do relógio comparador: 10 mm
- Graduação: 0,01 mm
- Exatidão do relógio comparador para um curso todo: ± 13µm
- Exatidão do relógio comparador para uma volta: ± 10µm
- Curso por volta do relógio comparador: 1 mm
- Tipo do mostrador do relógio comparador: 0 - 100 mm
- Tipo de tampa do relógio comparador: Com orelha
- Ponta de contato em metal resistente
- Carcaça em metal resistente.

Exige-se certificado de calibração.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: MITUTOYO SERIE 2 PADRÃO MODELO 2046S ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/rT62oC

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

Item 5 Esclerômetro Analógico (Martelo para Teste de Concreto) **CATMAT 442986**

ESPECIFICAÇÕES:

- Para testes de resistência superficial em estruturas de concreto.
- Energia de impacto de, ao menos, 2,207 Nm
- Escala de medição de resistência aproximada, mínima e máxima, de, ao menos: Entre 10 e 70 MPa ou 10 a 70 N/mm².
- Display analógico
- Unidades para estimativa de resistência (pelo menos): N/mm² (MPa)
- Métodos estatísticos de determinação de medição de resistência no sistema, conforme normas e padrões internacionais para o teste *in situ* de resistência superficial de concreto.

- Exige-se certificado de calibração.



MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Original Shmidt (Tipo N) ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/JyCrtu

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

Item 6 Paquímetro Digital **CATMAT 70793**

ESPECIFICAÇÕES:

- Faixa: 0-200mm
- Resolução: 0,05mm
- Exatidão: ±0,02mm
- Capaz de realizar medições internas e externas, de profundidade e de ressaltos.
- Bicos de metal duro
- Trava de pressão que só permite o movimento ao acioná-la.
- Funcionamento à bateria.

- Exige-se certificado de calibração.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Mitutoyo Absolute AOS - Série 500 – Modelo 500-172-30B ou similares.



REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/3zU8Tv

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

Item 7 Micrômetro Analógico — CATMAT 8877

ESPECIFICAÇÕES:

- Faixa de medição: 0 a 25 mm
- Resolução: 0,001mm, com contador mecânico
- Equipado com catraca e faces de metal duro
- Placas de isolação térmica

- Exige-se certificado de calibração.



MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Mitutoyo Série 193 – Código 193-111 ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/s4RAru

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

GRUPO 3 Itens de medição comum e acessórios

187

Item8 Nível laser — CATMAT 53481

ESPECIFICACÕES:

- Alcance, sem receptor (mínimo): 15 metros
- Precisão mínima: ± 3 mm a 9 metros
- Projeção: linha vertical e horizontal (ponto formado pelo encontro das linhas)
- Laser: classe 2, de cor vermelha
- Espectro de autonivelamento: ± 4°
- Rosca de ¼”
- Alimentação: Pilhas AA
- Acompanha: 01 base, pilhas AA, maleta.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Dewalt Dw088K ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA:
http://www.dewalt.com.br/products/prod/listProdDeta.asp?prodId=DW088K



PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

Item 9 Óculos de proteção	**CATMAT 247031**

ESPECIFICAÇÕES:

- Material da lente: policarbonato;
- Cor da lente: transparente (incolor);
- Lente com revestimento antiembaçante;
- Filtragem de pelo menos 99% da radiação UV;
- Proteção lateral;
- Hastes ajustáveis.
- Atendimento à norma ANSI Z87.1, no quesito alto impacto; e
- Possuir certificado de aprovação (CA).

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: 3M NUVO ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/UUbwW5

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim



Item 10 Trena Laser (curto alcance)	**CATMAT 253906**

ESPECIFICAÇÕES:

- Amplitude de medição: 0,05 - 80 m
- Precisão de medição, típica: ± 1,5 mm
- Medição de inclinações: ± 60° vertical/360° horizontal (4x90°)
- Precisão de medição da inclinação: ± 0,2°
- Laser classe 2
- Suporte para tripé: ¼”
- Unidades de medição: m/cm/mm
- Proteção IP54
- Alimentação: bateria de lítio de 3,7 V

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Bosch GLM 80 Professional ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/e1tR1x

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim



Item 11 Trena Laser (longo alcance)	**CATMAT 428175**

ESPECIFICAÇÕES:

- Amplitude de medição: 0,05 - 250 m
- Precisão de medição, típica: ± 1,0 mm
- Laser classe 2
- Equipado com mira telescópica própria para medição em longas distâncias e em ambiente externo, com luminosidade solar
- Proteção IP54
- Unidades de medição: m/cm/mm
- Suporte para tripé: ¼”
- Alimentação: 4 pilhas AAA
- Exige-se certificado de calibração.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Bosch GLM 250 VF ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/6NJZym

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

l Item 12 Tripé para equipamentos de medição ou de nível	**CATMAT 391740**
ESPECIFICAÇÕES: - Pés emborrachados e estrutura de alumínio - Altura de trabalho: 55 a 157 centímetros - Diâmetro da rosca: ¼” MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Bosch BT 150 Professional ou similares. REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/sugCgG PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim	
Item 13 Suporte universal para equipamentos de medição ou de nível	**CATMAT 254402**
ESPECIFICAÇÕES: - Ajuste de altura com travamento. - Rosca de 1/4” MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Bosch BM1 Professional ou similares. REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/9CCCzv PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim	
GRUPO 4 Itens para investigação	187
Item 14 Drone	**CATMAT 128597**
ESPECIFICAÇÕES: - Câmera aérea integrada de no mínimo 12 Megapixels e vídeos com qualidade de, no mínimo, ultra HD 4k; - Visão em tempo real em, no mínimo, 720p a 30 fps, em aplicativo disponível para telefone celular; - Tecnologia de estabilização do cardan; - Sistema De Navegação com GPS embutido; - Autonomia de pelo menos 25 Minutos com uma única carga de bateria; - Aviso automático quando a bateria está acabando; - Controle remoto com tela embutida, transmissão, pelo menos, na frequência 5,8 GHz; interface amigável para controlar as configurações da câmera e do voo, tela com brilho extra e com portas para cabos HDMI e cartões de memória, distância mínima de transmissão, em condições ideais, de 1,6 km; mapa ao vivo e radar; - Sensores para evitar obstáculos em 5 direções; - Telemetria de voo completo, incluindo a velocidade atual, altitude e distância e os registros de voo - Velocidade máxima de subida: mínimo de 5 m/s (18 km/h); - Velocidade máxima de descida: mínimo de 3 m/s (10,8 km/h); - Velocidade máxima de, no mínimo,19 m/s (±70 km/h); - Distância máxima de voo de, no mínimo, 400 m;	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

- Deverão estar inclusos, ao menos, os seguintes itens: aeronave, rádio controle, jogo de hélices para voo, bateria, carregador de bateria, cabo de força, gimbal estabilizador de câmera de 3 eixos, câmera para fotos e vídeos, case para transporte;



MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Drone Dji Phantom 4 PRO + ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: http://www.dji.com/phantom-4-pro

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

Item 15 Geofone digital **CATMAT 44377**

ESPECIFICAÇÕES:

- Frequência de uso entre: 30Hz a 3000 Hz.
- Amplificação do geofone de, ao menos: 75 dB.
- Incluso fones de ouvido estéreo com cobertura total do pavilhão auricular e amplificação mínima de 115 dB.
- Incluso sensor de solo e de haste sensíveis à ruídos gerados em contato e resistente a ruídos externos.para melhor avaliação dos vazamentos
- Bateria recarregável
- Exige-se certificado de calibração.



MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Kit Geofone digital Yamatec Modelo TEC-2013 ou similares.

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/BK6E13

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

GRUPO 5 – Pilhas e carregador

187

Item 16 - Carregador para pilhas AA, AAA com capacidade para 4 (quatro) unidades **CATMAT 150500**

ESPECIFICAÇÕES:

- Equipamento bivolt (100-240V 50-60Hz);
- Sistema de visualização do status do carregamento através de LED;
- Controle de carga por meio de variação de voltagem;
- Sistema de carga com tensão e corrente constante (Carregamento rápido);
- Carrega até 4 pilhas AA ou AAA;
- Acompanha 4 pilhas recarregáveis AA



CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: Todos os critérios descritos no Capítulo XVII do Edital.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Panasonic Eneloop Modelo BQ-CC17 Advanced Charge ou similares;

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/hxZwrB;

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior;

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim.

Item 17 - Pilha recarregável tipo AAA **CATMAT 53180**

ESPECIFICAÇÕES:

- Bateria de 1,2 V
- Capacidade mínima de 930 mAh
- 85% de recarga máxima com 1 ano de uso
- Ciclo de vida de aproximadamente 500 recargas.
- As pilhas devem ser da mesma marca/modelo do carregador descrito no item #016
- EMBALAGEM: Embalagem com 4 pilhas.



CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: Todos os critérios descritos no Capítulo XVII do Edital.

MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: Panasonic Eneloop PRO tipo AAA ou similares;

REFERÊNCIA ELETRÔNICA: https://goo.gl/iUSWKu;

PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano ou garantia do fabricante, o que for maior;

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: Sim;

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA: Sim

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

(Processo nº 00200.023630/2017-52)

ANEXO 3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Finca pinos calibre 22 curto vermelho	Unid.	200	R$ 0,23	R$ 46,00
2	Pino ¼" x 55HP	Unid.	200	R$ 0,18	R$ 36,00
3	Pistola para cravação de pinos	Unid.	01	R$ 883,30	R$ 883,30
CUSTO TOTAL DO GRUPO 1					**R$ 965,30**

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
4	Relógio Comparador Analógico 10mm	Unid.	2	R$ 185,00	R$ 370,00
5	Esclerômetro Analógico (Martelo para Teste de Concreto)	Unid.	1	R$ 2.223,00	R$ 2.223,00
6	Paquímetro digital	Unid.	1	R$ 244,49	R$ 244,49
7	Micrômetro analógico	Unid.	1	R$ 319,00	R$ 319,00
CUSTO TOTAL DO GRUPO 2					**R$ 3.156,49**

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$))
8	Nível laser	Unid.	2	R$ 512,07	R$ 1.024,14
9	Óculos de proteção	Unid.	105	R$ 28,17	R$ 2.957,85
10	Trena Laser (curto alcance)	Unid.	1	R$ 730,48	R$ 730,48
11	Trena Laser (longo alcance)	Unid.	2	R$ 1.539,00	R$ 3.078,00
12	Tripé para trena laser	Unid.	1	R$ 219,14	R$ 219,14
13	Suporte universal para trena laser	Unid.	1	R$ 316,80	R$ 316,80
CUSTO TOTAL DO GRUPO 3					**R$ 8.326,41**

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
14	Drone	Unid..	1	R$ 7.649,10	R$ 7.649,10
15	Geofone digital	Unid.	1	R$ 3.435,00	R$ 3.435,00
CUSTO TOTAL DO GRUPO 4					**R$ 11.084,00**

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
16	Carregador para pilhas AA, AAA com capacidade para 4 (quatro) unidades	Unid.	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
17	Pilha recarregável tipo AAA	Unid.	48	R$ 26,79	R$ 1.285,92
CUSTO TOTAL DO GRUPO 5					**R$ 2.425,92**
CUSTO TOTAL GERAL					**R$ 25.958,22**

Obs: As empresas interessadas deverão encaminhar – devidamente preenchida e juntamente com sua proposta comercial a tabela constante acima.

Obs: Os valores dos itens das propostas vencedoras não poderão ser superiores aos indicados na planilha de preços produzida pelo Serviço de Orçamentos – SEORC da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2018

(Processo nº 00200.023630/2017-52)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Nome do Representante legal da empresa:
CPF: (do representante legal da empresa)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)
Dados Bancários:
ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO 3

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br